



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 33960176

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 264/2026/SME-G

Assunto: Ofício nº 097/2025 - Aprovação do PLC nº 143/2020 - "Descongela Já"

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2025/0150905-7 .

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício em referência, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão, que assim esclarece:

"A Lei Complementar nº 226/2026, conhecida como "Lei do Descongela", sancionada em 12/01/2026, restabelece a contagem do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 como tempo de serviço dos servidores públicos. Com isso, afasta-se a vedação anteriormente imposta quanto à produção de determinados efeitos funcionais, como o cômputo desse período para fins de aquisição de quinquênio e sexta-partida.

Informamos, ainda, que a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), está envidando esforços para que, a partir do mês de março, o disposto na referida legislação seja implementado de forma automática e sem a necessidade de apresentação de requerimento individual pelos servidores, observada a sua data de vigência.

Todas as unidades de gestão de pessoas das Secretarias Municipais e Subprefeituras serão oportunamente orientadas, cabendo a cada uma delas prestar os esclarecimentos necessários aos seus servidores, conforme os parâmetros que vierem a ser fixados pela Coordenadoria de Gestão de pessoas.

Os pagamentos retroativos estão em análise, pois a norma não tem aplicação automática. Sua implementação depende de legislação específica de cada ente federativo, que definirá critérios, limites, condições e forma de execução, conforme suas realidades administrativas, jurídicas e orçamentárias.

Esclarecemos que a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, recebeu, na quinta-feira (05/02/2026), o Fórum de Entidades Representativas do Funcionalismo Municipal para tratar dos efeitos da Lei Complementar nº 226/2026, ocasião em que foram apresentadas as informações acima. Estas informações também foram retransmitidas aos e-mails institucionais dos servidores.

Em relação aos aposentados e pensionistas, informamos que o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM) publicará comunicado com as orientações pertinentes."

Por se tratar de matéria de competência da Secretaria Municipal de Gestão, sugerimos que o encaminhamento de dúvidas e questões relacionadas às considerações acima sejam encaminhadas diretamente àquela Pasta.

Permanecendo à disposição nesta Secretaria, reiteramos, na oportunidade, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Samuel Ralize de Godoy
Secretário-Adjunto
Secretaria Municipal de Educação

Ilustríssimo Senhor

Prof. Ismael Nery Palhares Junior

Presidente

Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo - APROFEM

E-mail: presidencia@aprofem.com.br / chgprefeito@prefeitura.sp.gov.br



Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 13/02/2026, às 17:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151147519** e o código CRC **72891C18**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2025/0150905-7

SEI nº 151147519